

**Atos do Executivo - Acordo de Cooperação Técnica****DECRETO Nº 4.930/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026****DECRETO Nº 4.930/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026****"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 1.634/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); CONSIDERANDO o Regulamento de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.869/2025; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP; CONSIDERANDO que ao Servidor foi garantida a ampla defesa e o contraditório, inclusive por ele sendo apresentadas razões de defesa; CONSIDERANDO, analisando todo o Processo de Avaliação, bem como as razões de Defesa do Servidor, a Procuradoria do Município opinou pela regularidade jurídica e administrativa do procedimento, emitindo parecer favorável a regularidade dos atos até aqui praticados; CONSIDERANDO a Decisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que acatou na integra a conclusão do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e aconselhou pela exoneração do servidor estagiário;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, o servidor **Márcio José Rodrigues**, matrícula nº **32.740**, por reprovação no estágio probatório, em razão de **INAPTIDÃO** e **INFREQUÊNCIA**, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.634/1991 e do Regulamento de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 2º - A exoneração de que trata este Decreto decorre de regular procedimento administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos**DECRETO Nº 4.923/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026****DECRETO Nº 4.923/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026****"CONCEDE ABONO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IV, cumulado com o art. 39, § 3º, da Constituição da República de 1988, é garantido a todos os trabalhadores remuneração nunca inferior a um salário mínimo vigente; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 3.217/2010, de 01 de dezembro de 2010, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, o qual define vencimento como a retribuição pecuniária mensal pelo exercício regular de cargo público ou função pública, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo e reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo;

DECRETA:



Art. 1º-Fica concedido Abono de complementação aos servidores públicos municipais, para fins de equiparação do valor do vencimento básico ao valor do salário mínimo vigente em janeiro de 2026, no valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscents e vinte e um reais).

Art. 2º -A equiparação de que trata o artigo anterior será concedida a todo servidor público municipal, inclusive inativo e pensionista, que perceber, a título de vencimento básico, importância inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único- O valor do abono de complementação corresponderá à diferença entre o vencimento básico atual do servidor e o valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, entende-se por vencimento básico a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 4º -Fica determinado que a Divisão de Recursos Humanos proceda, nos termos deste Decreto, ao lançamento do Abono de complementação nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais cujo vencimento básico seja inferior ao salário mínimo nacional, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º -O abono de que trata este Decreto terá caráter temporário e será concedido somente até a implementação da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, sendo que tal revisão deverá incidir sobre o valor do vencimento vigente, e não sobre o valor acrescido do abono previsto neste Decreto.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM - Extratos de Contratos

Extrato de contrato

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Contrato Nº 001/2026. OBJETO: Contratação temporária, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no licenciamento mensal de uso do sistema de gestão integrada atualmente utilizado pelo Instituto, contemplando os módulos de contabilidade e tesouraria, com a finalidade de assegurar a continuidade operacional do sistema e viabilizar o encerramento regular das atividades contábeis, financeiras e orçamentárias do exercício de 2025. EMPRESA: FAC Locação e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.336.390/0001-78. VALOR de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/03/2026.

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 124/2025, Inexigibilidade 060/2025, Credenciamento nº 007/2025, Termo de Credenciamento nº 001/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA**. Valor total: R\$ 186.562,50 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: O presente contrato terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura. Empresa: **CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E ESTETICA FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.375.472/0001-17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 124/2025, Inexigibilidade 060/2025, Credenciamento nº 007/2025, Termo de Credenciamento nº 002/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA**. Valor total: R\$ 186.562,50 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: O presente contrato terá



validade de 12 meses a partir de sua assinatura. Empresa: **RAFAEL LEAO MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.378.995/0002-66